

EDITAL Nº 044/2018 de 18 de dezembro de 2018

PROCESSO SELETIVO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA SISU/UFRB

EDIÇÃO 1/2019

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, considerando o disposto nas Leis nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, nos Decretos nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e nº 9034, de 20 de abril de 2017, nas Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, nº 21, de 05 de novembro de 2012, nº 09, de 05 de maio de 2017, e nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, e o que estabelece as Resoluções CONSUNI nº 05/2012 e 03/2018 e as Resoluções CONAC nº 17/2014 e nº 41/2018, torna público que a seleção de estudantes para provimento de 1.215 vagas nos cursos de graduação presencial oferecidos pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB para ingresso no semestre 2019.1 utilizará o processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SiSU, referente à primeira edição de 2019, em conformidade com o Termo de Adesão ao SiSU firmado entre a UFRB e o MEC/Secretaria de Educação Superior – SESu, publicado no sítio eletrônico www.ufrb.edu.br/prosel e os Editais do MEC nº 75, de 4 de outubro de 2018, e nº 83, de 13 de novembro de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O acesso aos cursos de graduação da UFRB, objeto deste Edital, para o semestre 2019.1, dar-se-á exclusivamente a partir das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem referente ao ano de 2018 e que, cumulativamente tenha obtido nota acima de zero na prova de redação e demais áreas de conhecimento.
- 1.2. Os(as) estudantes interessados(as) em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão ao SiSU desta instituição.
 - 1.2.1. As vagas, constantes no Termo de Adesão e republicadas no Anexo I deste edital, serão ocupadas por meio do processo seletivo do SiSU e das condições estabelecidas neste edital. O referido Termo de Adesão está disponibilizado no sítio eletrônico desta instituição: www.ufrb.edu.br/prosel.
- 1.3. A inscrição do(a) CANDIDATO(a) no processo seletivo do Sisu implicará:
 - 1.3.1. a concordância expressa e irrevogável com o disposto nesse edital; e
 - 1.3.2. o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem 2018 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação na primeira edição de 2019 do Sisu.
- 1.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico do Núcleo de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

2. DAS VAGAS¹ (Lei nº. 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016; Resolução Conac nº 017/2014 nº 41/2018)

- 2.1. Ao se inscrever no processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2018, o(a) candidato(a) poderá optar por concorrer:

¹ Os códigos das modalidades de vagas AC, L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4, L4D, A1 e AD equivalem, respectivamente, aos códigos A0, L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6, L14, V1970 e V1971 do Termo de Adesão do SiSU 2019.1.

-
- I. Às vagas de ampla concorrência - **AC**;
 - II. Às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409 de 2016, observada a regulamentação em vigor, sendo:
 - a. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L1**;
 - b. Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L1D**;
 - c. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L2**;
 - d. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L2D**;
 - e. Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L3**;
 - f. Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L3D**;
 - g. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L4**;
 - h. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L4D**.
 - III. Às vagas para candidatos surdos no curso de Letras (Libras/Língua Estrangeira), conforme especificado na Resolução Conac n.º 017/2014 – **A1**.
 - IV. Às vagas para candidatos com deficiência que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, para os cursos relacionados no **Anexo I** deste Edital, conforme especificado na Resolução CONAC n.º 41/2018 – **AD**

2.2. A distribuição do quantitativo de vagas ofertadas neste processo seletivo, de acordo com o enquadramento da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012, alterada pela Lei n.º 13.409/2016 e Resolução CONAC 41/2018), está especificada no **Anexo I** deste Edital.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

- 3.1. Após o período de inscrição, o(a) candidato(a) será classificado(a) na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual se inscreveu, observando o limite de vagas disponíveis na UFRB, curso e turno, bem como, modalidade de concorrência, conforme descrito no Termo de Adesão.
- 3.2. Os(as) candidatos(as) serão selecionados(as) e classificados(as) na única chamada regular do SiSU conforme o disposto no item 3.1 deste edital.
- 3.3. A seleção do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB, em especial aqueles previstos na Lei n.º 12.711/2012 e regulamentação em vigor.

4. DA LISTA DE ESPERA

- 4.1. As vagas eventualmente remanescentes após a chamada regular do processo seletivo serão preenchidas, prioritariamente, pelos(as) candidatos(as) que constarem na Lista de Espera do SiSU 2019.1.
- 4.2. Para constar na Lista de Espera SISU/UFRB, o(a) candidato(a) deverá confirmar, no site <http://sisu.mec.gov.br/>, seu interesse na vaga durante o período especificado no Edital n.º 83 de 13 de novembro de 2018, da Secretaria de Educação Superior – SESu.
 - 4.2.1. O(a) candidato(a) somente poderá manifestar interesse na Lista de Espera em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição no Sisu.

- 4.2.2. O(a) candidato(a) selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.
- 4.3. A UFRB divulgará oportunamente, o Edital da Lista de Espera/Cadastro Seletivo contendo os procedimentos para o preenchimento das vagas remanescentes a partir da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU.
- 4.3.1. O Edital da Lista de Espera/Cadastro Seletivo da UFRB será publicado, **exclusivamente**, no endereço eletrônico www.ufrb.edu.br/prosel.
- 4.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, no endereço eletrônico www.ufrb.edu.br/prosel, os procedimentos quanto à ocupação das vagas pela Lista de Espera SISU/UFRB 2019.1.
- 4.5. A manifestação de interesse em participar da Lista de Espera e no Cadastro Seletivo, assegura ao(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

5. DA VERIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS

5.1. Políticas Afirmativas: **L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4, L4D, AD**

5.1.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4, L4D e AD**, de acordo com a Lei 12.711/2012, deverão comprovar a frequência em escola pública mediante apresentação do histórico escolar do Ensino Médio, de acordo com a exigência legal.

5.1.1.1. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.1.1.2. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012).

5.1.1.3. O(A) candidato(a) que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os(as) candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394 de 20/12/2006), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo(a) candidato(a) seja mantida por convênio com o Poder Público, convocados(as) para ocuparem as vagas reservadas, não terá sua matrícula realizada e **perderá automaticamente o direito à vaga**.

5.1.1.4. Os(as) candidatos(as) convocados(as) às vagas reservadas de acordo com a Lei 12.711/2012, que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **deverão comprovar a frequência em escola pública mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio**, pois os certificados não pressupõem a frequência em escola pública, conforme Portaria Normativa MEC n.º 10, de 23 de maio de 2012.

5.2. Políticas Afirmativas: **L1, L1D, L2 e L2D**

5.2.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L1, L1D, L2 e L2D** deverão apresentar documentação comprobatória de renda familiar, conforme formulário Relação de Documentos Recomendados para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal (Portaria Normativa N.º 18/2012).

5.2.1.1. Para os efeitos do disposto neste item, conforme a Lei n.º 12.711/2012, o Decreto n.º 7.824/2012 e a Portaria Normativa n.º 18/2012, considera-se:

- i. Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- ii. Morador/a: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do(a) candidato(a) no Sistema de Seleção Unificada (SiSU);
- iii. Renda familiar Bruta Mensal: o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculadas na forma do disposto no Artigo 7º, da Portaria Normativa nº 18/2012.
- iv. Renda Familiar Bruta Mensal *Per Capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o disposto no Artigo 7º, na Portaria Normativa nº 18/2012.

5.2.1.2. Assistentes Sociais da UFRB farão as análises documentais e apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, referente à reserva de vagas nas modalidades mencionadas no item 5.2.1.

5.2.1.3. A apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* tomará por base as informações prestadas pelo(a) candidato(a), os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a), bem como, consultas a cadastros de informações socioeconômicas e sociais, em procedimento de avaliação socioeconômica.

5.2.1.4. Nos casos de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, os(as) candidatos(as) poderão ser pré-matriculados(as), porém, deverão acompanhar a divulgação do resultado da aferição no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

5.3. Políticas Afirmativas: L2, L2D, L4 e L4D

5.3.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L2, L2D, L4 e L4D** deverão **obrigatoriamente comparecer**, na data e horário estipulada para aferição da veracidade da autodeclaração, através do procedimento de heteroidentificação.

5.3.1.1. A **Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD**, constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos mediante apresentação do formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (Anexo IV) e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.

5.3.1.2. A aferição dos candidatos indígenas será feita pela CAAD mediante a apresentação do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII devidamente preenchido e assinado (Anexo V) e análise dos seguintes documentos:

- i. Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou
- ii. Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com três declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (*não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura*).

5.3.1.3. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

5.4. Políticas Afirmativas: L1D, L2D, L3D, L4D, A1 e AD

5.4.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L1D, L2D, L3D, L4D, A1 e AD** deverão, **obrigatoriamente comparecer**, na data e horário estipulada para apresentação de **Laudo médico** à Comissão emitido nos últimos 12 meses, do formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência, Anexo XIII, e do Relatório de Descritivo de Funcionalidade, Anexo XIV.

5.4.1.1. Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).

- 5.4.1.2.** O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do candidato na prática.
- 5.4.1.3.** O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.
- 5.4.1.4.** O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.
- 5.4.1.5.** Para candidatos(as) com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.
- 5.4.1.6.** A **Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência – CAPED (Acadêmica)**, baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99, fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, **obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a)**.
- 5.4.1.7.** O(A) candidato(a) que não atender aos requisitos específicos da Reserva de Vagas com base na Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016 perderá o direito à vaga.
- 5.4.1.8.** O procedimento de apresentação do laudo médico e dos formulários indicado no item 8 terá validade somente para este processo seletivo.

6. DOS RECURSOS

- 6.1.** Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, disponível no site: www.ufrb.edu.br/prosel
- 6.2.** Somente serão aceitos os recursos enviados nos dias e horários indicados no cronograma.
- 6.3. Recursos sobre o Resultado das Aferições de Deficiência, Étnico-Racial e Renda**
- 6.3.1.** O(A) candidato(a) cuja aferição **étnico-racial e/ou deficiência** for indeferida poderá interpor recurso para a respectiva Comissão utilizando o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos **em até 02 dias** após a divulgação do resultado.
- 6.3.2.** O(A) candidato(a) cuja aferição de **renda** for indeferida poderá interpor recurso para a respectiva Comissão utilizando o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos **no prazo estabelecido no resultado** a ser divulgado.
- 6.3.3.** Não serão aceitos documentos complementares no ato de interposição de recurso contra os resultados das aferições étnico-racial e/ou de deficiência.
- 6.3.4.** O(a) candidato(a) considerado(a) indeferido(a) no parecer final à reserva de vagas perderá o direito à vaga e terá a sua matrícula **CANCELADA**, caso tenha sido efetivada.
- 6.4.** Os resultados dos recursos serão divulgados no site dos processos seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

7. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 7.1.** A matrícula compreenderá duas etapas, respectivamente:
- Pré-matrícula:** consiste no registro do(a) candidato(a) convocado(a) mediante apresentação e entrega de documentos junto à Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC);
 - Confirmação de matrícula:** consiste na retirada do comprovante de inscrição em componentes curriculares do semestre e confirmação do vínculo junto ao Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do Centro de Ensino no qual o(a) ingressante realizará o curso.
- 7.2.** A **PRÉ-MATRÍCULA** dos(as) candidatos(as) convocados(as) será realizada **no campus de Cruz das Almas, das 09h00min as 11h30min e 13h30min às 16h30min**, na data e local a ser informado posteriormente.

- 7.2.1.** Os(As) candidatos(as) CONVOCADOS(AS) deverão comparecer no local, data e horário indicado para entrega da documentação exigida.
- 7.2.2.** Os/As candidatos/as das modalidades L1D, L2, L2D, L3D, L4, L4D, A1 e AD convocados/as, deverão atender aos critérios dispostos nos itens 5.3.1 e/ou 5.4.1 deste edital.
- 7.3.** A **CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA** será realizada no Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do respectivo Centro de Ensino no qual o(a) ingressante realizará o curso, de acordo com o horário de funcionamento do setor, conforme cronograma disposto no item 9 deste edital.
- 7.3.1.** Para realizar a confirmação da matrícula, o(a) **estudante ingressante** deverá apresentar documento de identificação com foto.
- 7.4.** A **PRÉ-MATRÍCULA** e a **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA** poderão ser realizadas por Procurador(a), desde que legalmente constituído(a) e o(a) mesmo(a) deverá apresentar documento de identificação com foto (original e cópia) e Procuração devidamente preenchida e assinada.
- 7.4.1.** De acordo com a Lei 13.726 de 2018, em caso da apresentação do documento original do signatário, será dispensado o reconhecimento de firma na Procuração.
- 7.4.2.** Caso a matrícula (pré-matrícula e/ou confirmação de matrícula) seja realizada pelos pais, irmãos ou cônjuges, não será obrigatória a apresentação da PROCURAÇÃO, entretanto, os mesmos deverão apresentar documento original de identificação com foto, e entregar cópia legível do próprio documento oficial de identificação com foto, o qual ficará retido.
- 7.4.2.1.** No caso dos cônjuges deverá ser apresentado também a original e cópia legível da Certidão de Casamento, no qual a cópia ficará retida.
- 7.5.** O não comparecimento do(a) candidato(a) ou seu/sua procurador(a) no local, horários e datas estipulados para a realização da matrícula, ou a não apresentação de alguma documentação, formulários e/ou declarações exigidas implicará na **NÃO** efetivação da matrícula
- 7.6.** O/A candidato(a) que realizar a **pré-matrícula** junto a SURRAC, *campus* de Cruz das Almas, e não comparecer ao Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do Centro de Ensino do curso correspondente, no período estipulado no cronograma disposto no item 9 para a **confirmação da matrícula, NÃO TERÁ SUA MATRÍCULA EFETIVADA, PERDENDO AUTOMATICAMENTE O DIREITO À VAGA.**

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA

8.1. Para efetivar a pré-matrícula, **TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS)**, deverão **preencher** corretamente e **imprimir** a FICHA DE INSCRIÇÃO disponível no site www.ufrb.edu.br/portal/prosel - Menu: [Documentos para Matrícula](#) e entregar a seguinte documentação:

- i. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida;
- ii. Uma foto 3x4 atual;
- iii. Documento oficial de identidade com foto (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- iv. Comprovante de Endereço do mês anterior à data da matrícula – (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- v. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- vi. Histórico Escolar do Ensino Médio (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- vii. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);

8.1.1. A Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) realizará a consulta online através do site <https://www.servicos.gov.br> a fim de verificar a situação cadastral do CPF e Título de Eleitoral de todos os convocados, conforme Decreto 8.789, de 29 de junho de 2016 e Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017.

8.1.2. A ausência de qualquer documentação exigida ou a constatação de irregularidade no CPF e/ou Título Eleitoral implicará na não realização da pré-matrícula.

8.1.3. A seleção do/a candidato/a assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB.

8.2. OS/AS CANDIDATOS/AS CONVOCADOS/AS PELA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DA LEI 12.711/2012 e das Resoluções CONAC 017/2014 e 041/2018 deverão apresentar ALÉM da documentação especificada no item 8.1, os documentos relacionados no quadro abaixo, de acordo com a modalidade de vaga escolhida:

L1	<p>a) Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido;</p> <p>b) Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINAIS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS.</p>
L1D	<p>a) Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido;</p> <p>b) Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINAIS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS.</p> <p>c) Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017) preferencialmente emitido nos últimos 12 meses. – ORIGINAL</p> <p>d) Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (Anexo XIII)</p>
L2	<p>a) Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida (e para indígenas, acrescentar documentos dispostos nos incisos i e ii do item 5.3.1.2 do edital);</p> <p>b) Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido;</p> <p>c) Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINAIS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS;</p> <p>d) Foto 3x4 adicional (<i>além da que já consta no próprio item 8.1, para colar no formulário de autodeclaração</i>)</p>
L2D	<p>a) Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida (e para indígenas, acrescentar documentos dispostos nos incisos i e ii, do item 5.3.1.2 do edital);</p> <p>b) Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido;</p> <p>c) Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINAIS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS.</p> <p>d) Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017) preferencialmente emitido nos últimos 12 meses. - ORIGINAL</p> <p>e) Foto 3x4 adicional (<i>além da que já consta no próprio item 8.1, para colar no formulário de autodeclaração</i>)</p> <p>f) Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (Anexo XIII)</p>
L3	(<i>Apenas a documentação alistada no item 8.1.</i>)
L3D	<p>a) Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017) preferencialmente emitido nos últimos 12 meses. – ORIGINAL;</p> <p>b) Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (Anexo XIII)</p>
L4	<p>a) Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida (e para indígenas, acrescentar documentos dispostos nos incisos i e ii, do item 5.3.1.2 do edital);</p> <p>b) Foto 3x4 adicional (<i>além da que já consta no próprio item 8.1, para colar no formulário de autodeclaração</i>)</p>

L4D	<p>a) Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida (e para indígenas, acrescentar documentos dispostos nos incisos i e ii, do item 5.3.1.2 do edital);</p> <p>c) Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017) preferencialmente emitido nos últimos 12 meses. – ORIGINAL;</p> <p>d) Foto 3x4 adicional (<i>além da que já consta no próprio item 8.1, para colar no formulário de autodeclaração</i>)</p> <p>e) Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (Anexo XIII)</p>
A1	<p>a) Atestado médico comprobatório da deficiência, emitido nos últimos 12 meses por serviço médico público, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) - ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA;</p> <p>b) Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (Anexo XIII)</p>
AD	<p>a) Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017) preferencialmente emitido nos últimos 12 meses. – ORIGINAL;</p> <p>b) Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (Anexo XIII)</p>

9 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

9.1 Este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital	21/12/2018
Inscrição para Participação do SiSU 1/2019 (<i>pela internet</i>)	22/01 a 25/01/2019
Divulgação do Resultado	28/01/2019
Aferição das Modalidades L1 – L1D - L2 - L2D – L3D – L4 – L4D – A1- AD	30/01 a 04/02/2019 (<i>dias úteis</i>), de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h00
Pré-matrícula dos(as) Candidatos(as) Selecionados(as)	30/01 a 04/02/2019 (<i>dias úteis</i>), de 8h30 às 11h30, e de 13h30 às 16h30
Confirmação de matrícula nos NUAC's	12/03 a 18/03/2019
Início das aulas	25/03/2019
LISTA DE ESPERA DAS VAGAS REMANESCENTES DO SISU 1/2019	
Manifestação de Interesse em participar da Lista de espera do SiSU (<i>pela internet</i>)	28/01 A 04/02/2019
Divulgação da Lista de Espera	06/02/2019

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Edital, na íntegra, ficará disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel

-
- 10.2 A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2019 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como, das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
- 10.3 É de responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar, por meio do Portal do SiSU <http://SiSU.mec.gov.br> e do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU – primeira edição de 2019.
- 10.3.2 Eventuais comunicados da Pró-reitoria de Graduação acerca deste processo seletivo tem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade de o(a) **CANDIDATO/A** manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.
- 10.4 As disposições e instruções contidas em publicações oficiais ou em Editais Complementares, se existirem, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 10.4.2 Quaisquer dúvidas e informações suplementares quanto ao processo poderão ser respondidas pela Pró-reitoria de Graduação, através do Núcleo de Gestão de Processos Seletivos da Coordenadoria de Políticas e Planejamento da Graduação no email: prosel@prograd.ufrb.edu.br
- 10.4.3 Dúvidas referentes à documentação para pré-matrícula deverão ser encaminhadas à Superintendência de Registro e Regulação Acadêmica / Núcleo de Gestão de Admissão, Cadastro e Arquivo Acadêmico nos emails: cadastro@surrac.ufrb.edu.br e/ou surrac@ufrb.edu.br.
- 10.5 A UFRB através da Pró-Reitoria de Graduação publicará edital de ocupação das vagas da Lista de Espera/Cadastro Seletivo após a chamada regular do SiSU.

Cruz das Almas, 18 de dezembro de 2018.

Rosineide Pereira Mubarack Garcia
Pró-Reitora de Graduação

Anexo I

Vagas Ofertadas no SiSU 2019.1

Resolução CONAC 041/2018

Centro de Ensino	Curso Ofertado	Turno	Vagas Ofertadas por Modalidade ²											Total de Vagas Ofertadas
			AC	L1	L2	L3	L4	L1D	L2D	L3D	L4D	A1	AD	
CAHL	Publicidade e Propaganda	Diurno	15	1	6	1	5	0	1	0	1	0	0	30
	Serviço Social (Bacharelado)	Noturno	25	3	9	2	9	0	1	0	1	0	0	50
CCAAB	Agronomia	Diurno	25	3	9	2	9	0	1	0	1	0	0	50
	Agroecologia (Tecnológico)	Diurno	30	3	11	3	11	0	1	0	1	0	0	60
	Biologia (Licenciatura)	Not.	20	2	7	2	7	0	1	0	1	0	0	40
	Gestão de Cooperativas (Tecnológico)	Not.	35	4	13	3	13	0	1	0	1	0	0	70
CETEC	Medicina Veterinária	Diurno	20	2	7	2	7	0	1	0	1	0	0	40
	Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas	Diurno	75	7	27	7	26	1	3	1	3	0	0	150
CCS	Engenharia Sanitária e Ambiental	Diurno	20	2	7	2	7	0	1	0	1	0	0	40
	Enfermagem (Bacharelado)	Diurno	6	0	4	0	4	0	0	0	0	0	1	15
	Medicina (Bacharelado)	Diurno	6	0	4	0	4	0	0	0	0	0	1	15
	Nutrição (Bacharelado)	Diurno	6	0	4	0	4	0	0	0	0	0	1	15
CECULT	Psicologia (Bacharelado)	Diurno	14	1	6	1	5	0	1	0	1	0	1	30
	Artes do Espetáculo	Vesp.	15	1	6	1	5	0	1	0	1	0	0	30
	Interdisciplinar em Artes (Licenciatura)	Vesp.	17	2	6	2	6	0	1	0	1	0	0	35

² A descrição das modalidades conforme item 2 deste Edital

	Interdisciplinar em Ciências Ambientais (Bacharelado).	Mat.	25	3	9	2	9	0	1	0	1	0	0	50
	Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (Bacharelado)	Not.	20	2	7	2	7	0	1	0	1	0	0	40
	Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (Bacharelado)	Vesp.	20	2	7	2	7	0	1	0	1	0	0	40
	Música – Música Popular Brasileira (Licenciatura)	Vesp.	12	1	5	1	5	0	1	0	0	0	0	25
	Política e Gestão Cultural (Tecnológico)	Not.	15	1	6	1	5	0	1	0	1	0	0	30
	Produção Musical (Tecnológico)	Vesp.	15	1	6	1	5	0	1	0	1	0	0	30
CETENS	Engenharia de Energias (Bacharelado)	Diurno	9	1	4	1	4	0	0	0	0	0	1	20
	Engenharia de Materiais (Bacharelado)	Diurno	9	1	4	1	4	0	0	0	0	0	1	20
	Engenharia de Produção (Bacharelado)	Diurno	9	1	4	1	4	0	0	0	0	0	1	20
	Engenharia de Tecnologia Assistiva e Acessibilidade (Bacharelado)	Diurno	9	1	4	1	4	0	0	0	0	0	1	20
	Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade (Bacharelado)	Diurno	20	2	7	2	7	0	1	0	1	0	0	40
CFP	Filosofia	Not.	30	3	11	3	11	0	1	0	1	0	0	60
	Letras (LIBRAS/Língua Estrangeira)	Vesp.	12	3	9	2	9	0	1	0	1	13	0	50
	Matemática (Licenciatura)	Diurno	25	3	9	2	9	0	1	0	1	0	0	50
	Pedagogia	Diurno	25	3	9	2	9	0	1	0	1	0	0	50
TOTAL			584	59	227	52	221	1	25	1	24	13	8	1215

Anexo II

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração, EU, _____
(nome)

_____, _____,
(nacionalidade) (profissão)

Portador(a) da Identidade _____, **CPF** _____,

_____ **residente no endereço** _____
(estado civil)

_____, **nomeio e**

constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a) _____
(nome)

_____, _____,
(nacionalidade) (profissão)

Portador(a) da Identidade _____, **CPF** _____,
(estado civil)

residente no endereço _____

_____ a quem confiro
poderes para representar-me perante a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB a fim de
realizar minha _____ referente ao Processo Seletivo SISU, podendo para
este fim assinar documentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste
mandato.

____/____/____

Local

data

Assinatura

(Idêntica ao do Documento de Identificação com foto apresentada)

FOTO
3X4

(Atual e
Colorida)

Anexo III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Obrigatório para candidatos às cotas L2, L2D, L4 e L4D)

Eu, _____,

CPF n.º _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____,

convocado(a) para matrícula na UFRB do período letivo **2019.1** no curso _____

_____, na modalidade de vaga L2 L2D L4 L4D,

declaro-me: PRETO PARDO

Declaro ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato(a) (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)

As características fenotípicas **confirmam** a autodeclaração ()

As características fenotípicas **não confirmam** a autodeclaração ()

Data: ___/___/2019

Presidente da Comissão

Anexo IV

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu _____ RG _____ Órgão Expedidor
 _____ CPF _____ declaro meu pertencimento ao povo
 _____ indígena, para o fim específico de atender ao Edital de Abertura de Inscrições do
 Processo Seletivo para ingresso em curso de _____ da
 Universidade Federal do Recôncavo da Bahia na modalidade: () L2 () L2D () L4 () L4D.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração indígena considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração indígena ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração indígena ()
Data: ___/___/2019	
_____ Presidente da Comissão	



Anexo V
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

(Obrigatório para os candidatos às cotas L1, L1D, L2 e L2D)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, convocado(a) para matrícula na UFRB do período letivo **2019.1**, no curso _____, Email _____, Celular (____) _____, Telefone para recado (____) _____, residente na(o) _____, bairro: _____, nº _____, Município: _____ e UF: _____, **declaro** que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda conforme valores abaixo indicados:

Relação de Membros da Família (É necessário entregar a cópia do Documento Oficial de Identidade e CPF de cada membro relacionado):

Nº	CPF	Nome	Idade	Grau de Parentesco (afinidade)	Possui Renda	Profissão/ Atividade	Valor da Renda R\$ (Últimos 03 (três) meses)		
01				CANDIDATO(a)	() SIM () NÃO				
02					() SIM () NÃO				
03					() SIM () NÃO				
04					() SIM () NÃO				
05					() SIM () NÃO				
06					() SIM () NÃO				
07					() SIM () NÃO				
08					() SIM () NÃO				

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local: _____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do(a) Declarante: _____

Anexo VI**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL (PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012)**

Para cada membro do núcleo familiar colocado no formulário DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA, deverão ser apresentados **todos** os documentos ou Declarações listados a seguir, conforme categorias profissionais e deve ser entregue também cópias do **Documento de Identidade e CPF**:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS (com carteira assinada ou funcionários públicos)

- 1.1. Contracheques dos últimos três meses consecutivos;
- 1.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2017/ Exercício 2018) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos: **Declaração de Isenção de Imposto de Renda**;
- 1.3. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);
- 1.4. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado(a) doméstica;
- 1.5. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem **conta corrente** em agências bancárias.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração do Sindicato Rural atestando a condição de lavrador, agricultor informando a venda dos produtos agrícolas e os rendimentos mensais referentes a atividade rural;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (Ano-Calendário 2017/ Exercício 2018) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- 2.3. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2017/ Exercício 2018) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda**;
- 2.4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.5. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.6. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais).

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício – pode ser obtido pela internet, no endereço: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscreInicio.xhtml>;
- 3.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2017/ Exercício

2018) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda;**

- 3.3. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, para aqueles que possuem conta corrente em agências bancárias;
- 3.4. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2017/ Exercício 2018) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.
- 4.5. **Declaração de Trabalho Autônomo / Profissional Liberal** contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal;
- 4.6. Contracheques de remuneração mensal dos últimos três meses, no caso de sócios e dirigentes de empresas;
 - 4.7. Se o trabalhador autônomo enquadrar-se nos casos abaixo, deverá apresentar também:
 - a) se taxista – cópia e original de declaração do sindicato dos taxistas constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
 - b) se pescador – cópia e original da carteira de identificação como pescador e declaração constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
 - c) se caminhoneiro – cópia e original das notas de carregamento dos últimos três meses, e declaração constando o valor do rendimento e a atividade exercida.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2017/ Exercício 2018) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 5.4. **Declaração de renda por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento** informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel.

6. DESEMPREGADO, TRABALHADOR INFORMAL, PESSOA DO LAR E MEMBRO QUE NÃO POSSUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU CONTA BANCÁRIA.

- 6.1. DESEMPREGADO** - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do seguro desemprego e **Declaração de Desempregado** informando atividade exercida e rendimento médio mensal.
- 6.2. TRABALHADOR INFORMAL:** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) e **Declaração de trabalho Informal** informando atividade exercida e rendimento médio mensal;
- 6.3. PESSOA DO LAR:** **Declaração (anexo XI)** informando atividade.
- 6.4.** Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2017/ Exercício 2018) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda;**

7. MEMBROS DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS QUE NÃO POSSUEM RENDA:

- 7.1.** Certidão de nascimento e/ou documento oficial de identidade;
- 7.2.** Comprovação de vínculo de relação de dependência, quando não estiver explícita em documento oficial de identificação a relação de parentesco com qualquer componente do grupo familiar deverá ser comprovada:
- a) por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade.
- b) certidão de casamento ou declaração da existência de união estável, quando for o caso.

8. MEMBRO QUE NÃO POSSUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU CONTA BANCÁRIA:

- 8.1.** Devera apresentar **Declaração (anexo XI)** confirmando tal afirmação.

9. BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS OU CADASTRADOS:

- 9.1.** Cartão de bolsa família;
- a) Além do cartão bolsa família, será necessário apresentar também documentação que comprove a renda de acordo com a realidade da família.
- 9.2.** Extrato do pagamento do benefício.

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº

_____, convocado(a) para matrícula na UFB do período letivo 2019.1:

Declaro à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB que não possuo bens e valores que justificassem a obrigatoriedade de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física Exercício _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº _____,

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês(a)no: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

Anexo IX

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU
ARRENDAMENTO**

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à
locação _____

_____.

Mês(a)no: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

Anexo X
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº _____,

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____

_____.

Mês(a)no: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

Anexo XI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº _____,

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês(a)no: Renda

1) _____/201____: R\$_____;

2) _____/201____: R\$_____;

3) _____/201____: R\$_____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

Anexo XII
DECLARAÇÃO

Eu _____, Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____, C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a) _____, CPF nº _____, convocado(a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que _____

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

Anexo XIII

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Obrigatório para candidatos às cotas L1D, L2D, L3D, L4D, A1 e AD)

Eu, _____,

CPF n.º _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____,

convocado(a) para matrícula na UFRB do período letivo **2019.1** no curso _____

_____, na modalidade L1D L2D L3D L4D A1 AD

ESPECIFICIDADE:

Deficiência Física

Deficiência Múltipla

Deficiência Intelectual

Deficiência Visual

Deficiência Auditiva / Surdo

Transtorno do Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão (SIAPE)	

Anexo XIV

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE (Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome:

Idade:

Deficiência:

Permanente ()

Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

Comunicacional:

() Sistema de leitura/escrita;

() Libras tátil;

() Prova ampliada;

() Ledor;

() Leitura Labial;

() Transcrição;

() Tradutor/intérprete de Libras;

() Guia-intérprete;

() Braile;

() Outras Tecnologias Assistiva.

Complementar:

Demais informações que o profissional julgar relevante: